



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Pederneiras, 02 de outubro de 2026

Processo Administrativo nº 3536703.415.00022522/2026-98

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto do pedido:

Contratação de serviços de engenharia para instalação de muro pré-moldado onde se situa a EMEIF Chirstina Cecília Luporini de Freitas Pereira, na Rua Marcelo Canelada Avila, O-1160, no Bairro N.H Michel Neme, localizado no município de Pederneiras-SP.

Os serviços a serem executados são objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação, com preservação das características originais dos bens, sendo assim esse serviço não se trata de alta heterogeneidade ou complexidade, conforme o artigo 6º, inciso XI, da Lei nº 14.133/21. O objeto se trata de obra comum de engenharia.

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO
1	01	Contratação de serviços de engenharia para instalação de muro pré-moldado no entorno da EMEIF Chirstina Cecília Luporini de Freitas Pereira, conforme croqui em anexo.

1.2 Prazo de vigência:

O prazo de execução será de 01 (um) mês, contados da data de emissão da Ordem de Serviços.

O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, compreendendo o período de execução, recebimento e demais providências necessárias ao encerramento contratual.

1.3 Possibilidade de Prorrogação de Prazo:

O prazo de vigência poderá ser prorrogado apenas no caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato. Não se prorrogará o prazo de vigência em razão de eventos inseridos nos riscos habituais da atividade empresarial (álea empresarial ou ordinária) ou em caso de culpa do contratado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Necessidade de contratação:

Contratação necessária para que sejam instalados os pilares e placas de muro pré moldados já adquiridos por essa municipalidade, a fim de solucionar os problemas estruturais do muro existente e ausência de fechamento murado na parte frontal da escola.

2.2 Adequação:

Os serviços a serem realizados incluem material e mão de obras necessárias para execução do muro conforme as medidas apresentadas no croqui em anexo, mantendo os dois portões existentes, sendo que a demolição do muro e retirada das grades existentes ficaram por encargo dessa municipalidade, já que a mesma possui maquinários e mão de obra suficiente para essa etapa, demais serviços como escavação de solo, concretagem e posicionamento das peças ficando por encargo da contratada. A contratação de uma empresa especializada permite a realização dos serviços de forma mais eficiente e de melhor qualidade, pois ela detém os equipamentos e conhecimentos técnicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

necessários para realização do serviço. Além de que com a manutenção do local, proporcionará melhores condições de segurança as crianças e aos colaboradores.

2.3 Proporcionalidade:

A contratação contempla a instalação de muro pré-moldado no entorno do prédio da EMEIF Chirstina Cecília Luporini de Freitas Pereira de forma a trazer a segurança adequada para alunos, funcionários e munícipes que frequentam o local, evitando quaisquer custos decorrentes de invasões ao local durante seu funcionamento, assim como evasões escolares, da mesma forma assegurar a preservação patrimonial do local, referente a possíveis furtos durante os períodos sem funcionamento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O serviço se dará em conformidade com o previsto no croqui e termo de referência.

As peças a serem instaladas seguem listadas abaixo:

- PILAR DE CONCRETO PRE MOLDADO, ARMADO, COM 3,5M DE COMPRIMENTO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 11X11CM, PARA FIXACAO DE PLACAS DE FECHAMENTO DE MURO COM 2,30M DE ALTURA FINAL;
- PLACA DE FECHAMENTO PARA MURO PRE MOLDADO, ARMADA NAS MEDIDAS DE 0,30X1,95MX0,03M, PARA FIXACAO EM PILARES PRE MOLDADOS;
- PLACA DE FECHAMENTO PARA MURO PRE MOLDADO, ARMADA NAS MEDIDAS DE 0,50X1,95MX0,03M PARA FIXACAO EM PILARES PRE MOLDADOS.

As metragens dos serviços estão detalhadas no croqui e a previsão para a conclusão e entrega da mesma é de um mês corrido, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço/contrato. A execução será dentro do perímetro urbano, facilitando os deslocamentos, ligações provisórias devido à localização geográfica. Há espaço, no complexo, para mobilização do canteiro, dentro da edificação existente.

É de inteira responsabilidade da empresa contratada a observância e aplicação das Normas de Segurança do Trabalho nas atividades de Construção Civil, em conformidade com a Portaria n.º 15, de 18/08/1972, do Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho, com a NR-18 e as Normas subsequentes.

A Executante se obrigará, às suas expensas, a corrigir quaisquer vícios ou defeitos na execução das obras e serviços, bem como será a única responsável por danos causados a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão, ainda que ocorridos em via pública, até o Recebimento Definitivo do serviço por parte desta Secretaria.

A CONTRATADA fica obrigada, pelo período de cinco anos, contados a partir do recebimento definitivo, a reparar às suas custas, qualquer defeito quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A visita técnica prévia é OBRIGATÓRIA e deverá ser agendá-la pelo telefone (14) 3252-3100, na Secretaria de Educação.

As obras e serviços não poderão ser subcontratados.

Todos os materiais especificados serão fornecidos pela Executante. Para uma boa compreensão do Projeto e conhecimento das condições em que se desenvolverá o serviço é exigida prévia visita ao local, pois esta municipalidade não aceitará, em hipótese alguma, alegações da empresa referente ao desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe especificado, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus dali decorrente.

São de inteira responsabilidade da empresa vencedora a observância das Normas de Segurança do Trabalho nas atividades de Construção Civil, em conformidade com a Portaria n.º 15, de 18/08/1972, do Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho, com a NR-18 e as Normas subsequentes em vigência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Os equipamentos, ferramentas, instalações e a mão-de-obra para a execução deverão assegurar progresso e técnica satisfatórios, compatíveis com a natureza e volume de cada serviço, com acabamento esmerado e uso da boa técnica, para a obtenção de um bom padrão de construção. Reserva-se à Fiscalização o direito de interromper a execução quando constatada a utilização de profissionais incapacitados, ferramentas impróprias ou técnicas construtivas que prejudiquem a qualidade da execução.

Toda a mão-de-obra a ser empregada nas Obras e Serviços deverá ser de 1ª qualidade, atuando de forma esmerada, e de inteiro acordo com as especificações; serão exigidos qualidade e acabamento nos serviços a serem executados. Todos os serviços deverão respeitar, rigorosamente, as normas técnicas brasileiras – NBRs em vigor, específicas de cada atividade, que será instrumento da fiscalização para aceite e verificação dos serviços.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

A contratada manterá no local tantos operários quantos forem necessários para o perfeito andamento da mesma. Caso o serviço esteja sendo conduzido de maneira tal que prejudique o cumprimento do Cronograma, a Fiscalização poderá exigir o aumento do efetivo de pessoal, de modo a compensar o atraso. Esta Secretaria poderá exigir a substituição ou vetar qualquer empregado no interesse do bom andamento dos serviços.

A interdição de Vias Públicas deverá ser requerida com antecedências de 2 dias para Secretaria Municipal de Trânsito.

Em anexo consta o croqui o qual apresenta as medidas do muro a ser executado e neste termo de referência os demais requisitos para contratação.

4.2 Garantia:

A empresa deverá garantir seus serviços por prazo não inferior a 5 anos, devendo ser refeitos as suas expensas os trechos que por ventura apresentem qualquer deficiência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de entrega:

O prazo de execução dos serviços deverá ser de 01 (um) mês contado da assinatura do contrato ou envio da ordem de serviço. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal da contratação no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Na hipótese de rejeição do serviço, deverá ser encaminhado o Termo de Rejeição ao fornecedor para que proceda a regularização da execução no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Após a verificação da qualidade e de adequação com as especificações exigidas, o recebimento definitivo do serviço se dará através da expedição de Termo de Recebimento Definitivo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório. Aplica-se, no que couber, o Decreto Municipal nº 5.762/2025.

5.2 Local de entrega:

Endereço: Rua Marcelo Canelada Avila, O-1160- Núcleo Habitacional Michel Neme- Pederneiras-SP. Horário das 8h as 11h e das 13h as 16h, de Segunda a Sexta-feira, em dias de expediente normal, exceto feriados e pontos facultativos nacionais e municipais. Atendimento por ordem de chegada.

6. MATRIZ DE RISCO

Matriz de Risco:

1.1 – A Contratada deverá arcar por sua conta e risco os seguintes riscos decorrentes da execução contratual:

1.1.1 – Refazimento de eventuais serviços executados em decorrência da má qualidade da mão-de-obra ou dos materiais empregados.

1.1.2 – Manutenção da segurança do local até o seu recebimento provisório, no que se refere a roubos, furtos e depredação/vandalismo, respondendo integralmente por eventuais prejuízos decorrentes desses eventos.

1.1.3 – As chuvas que eventualmente ocorrerão no período de dezembro a janeiro, independentemente de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

intensidade, não ensejarão motivos para eventual prorrogação contratual. As chuvas ocorridas nos demais meses do ano poderão ensejar prorrogação de prazo contratual, desde que comprovadamente tenham prejudicado o andamento dos trabalhos, a critério do Fiscal do contrato.

1.1.4 – O Município de Pederneiras não responderá, em hipótese nenhuma, por eventual inadimplência da contratada com fornecedores. Caso tal situação de inadimplência ocorra, a contratada pode ser penalizada com advertência ou multa por infração à cláusula contratual.

1.1.5 – O Município de Pederneiras não responderá, em hipótese nenhuma, por despesas decorrentes de eventuais ações trabalhistas ajuizadas durante ou posteriormente a conclusão dos serviços, podendo a contratada ser penalizada com advertência ou multa por infração à cláusula contratual caso o Município seja acionado judicialmente para a cobrança dessas verbas.

1.1.6 – O Município de Pederneiras não responderá, em hipótese nenhuma, por desastres decorrentes de força maior ou caso fortuito.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo Engenheiro Civil Felipe Augusto Fonseca Barcellos, ao qual competirá velar pela execução do objeto, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste Termo de Referência. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil. Aplicam-se, no que couber, o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 5.762/2025. Nos termos do Decreto nº 5.609/2025, que institui o sistema Sei/Cidades no Município de Pederneiras, os requerimentos e outras comunicações formuladas por fornecedores devem ser apresentadas através de processo geral, através do peticionamento eletrônico do sistema mencionado. O cadastro no sistema pode ser realizado através do link https://cidades.sei.sp.gov.br/validar_cadastro/acesso?cidade=pederneiras.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta-corrente da Contratada, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada por servidor especialmente designado para o acompanhamento e fiscalização dos serviços, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do término do evento. Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição em desacordo com as instruções emitidas pelo departamento solicitante, com o Termo de Referência, com o contrato e com a proposta da Contratada. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual prazo ao do original, após a data de sua reapresentação válida. Quando da emissão das correspondentes notas fiscais ou faturas, deverão ser observadas as regras contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023 e no Decreto Municipal nº 5.328/2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor do imposto de renda a ser retido. Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição. Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto deste ajuste, para efeito do artigo 145, da Lei nº 14.133/2021. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Dispensa de Licitação, com critério de menor preço global.



EMEIF PROFª CHRISTINA CECILIA LUPORIN	
TIPO DE OBRA:	INSTALAÇÃO DE MURO PRÉ MOLDADO
ASSUNTO:	DELIMITAÇÃO DO MURO
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS
LOCAL:	RUA MARCELO CANELADA AVILA, 1160 N.H MICHEL NEME – PEDERNEIRAS/SP
RESP. TÉCN.:	FELIPE AUGUSTO FONSECA BARCELLOS
DATA:	AGOSTO /2026
ESCALA:	SEM ESCALA